

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

DOCUMENTOS

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - Responsabilidades do Usuário -

- 1. Colaborar no planejamento dos serviços, encaminhando a Solicitação de Veículo, com antecedência.
- 2. Utilizar veículos em serviços de interesse exclusivo da Universidade.
- 3. Colaborar para a preservação do patrimônio da USP, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das Normas e Procedimentos para Utilização de Veículos Oficiais e das Normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4. Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo.
- 5. Obedecer os horários e itinerários fixados na Solicitação de Veículo.
- 6. Conversar em voz baixa no interior do veículo, para não distrair a atenção do motorista.
- 7. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
- 8. Aguardar o estacionamento regular do veículo para desembarque.
- 9. Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo.
- 10. Usar o veículo durante o horário permitido, preencher o impresso "Controle de Tráfego", comunicando o Chefe ou responsável da área de Transportes qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo.
- 11. Colaborar e respeitar o trabalho do motorista, auxiliando-o diante de possíveis dificuldades.
- 12. Fornecer informações para o motorista sobre o período de espera.
- 13. Utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro).
- 14. Considerar a importância do serviço de transporte para a USP.
- 15. Colaborar na organização do serviço a ser executado, planejando-se da melhor forma possível para a agilização do atendimento, contribuindo para que o motorista não se ausente do veículo.

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - Responsabilidades do Motorista -

- 1. Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.
- 2. Comunicar, por escrito, ao Superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto, o verso do Controle de Tráfego.
- 3. Apresentar-se ao serviço trajando uniforme determinado, quando for o caso, barbeado, cabelos cortados e irrepreensível quanto aos cuidados com a higiene pessoal.
- 4. Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.
- 5. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da USP.

- 6. Preencher corretamente o Controle de Tráfego.
- 7. Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.
- 8. Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
- 9. Obedecer rigorosamente a sinalização de trânsito.
 - 9.1. Ambulâncias e outros carros com características especiais não estão desobrigados de respeitarem as normas de trânsito.
- 10. Dar ciência ao Superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas.
- 11. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço.
- 12. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
- 13. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
- 14. É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da USP ("caronas"), bem como servidores, sem prévia autorização superior, exceto o policial rodoviário, quando em serviço, ou para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, que determina seja o veículo e o seu condutor colocados à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para evitar a fuga de delinquentes ou em caso de emergência.
- 15. Prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem risco ou deixar de pedir - desde que possível e oportuno - o socorro da autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135 do Código Penal).
- 16. Manter o veículo limpo interna e externamente.
- 17. Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.
- 18. Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Superior imediato.
- 19. Cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez e sempre que possível, abrir e fechar as portas do veículo à subida e descida dos passageiros.
- 20. Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
- 21. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
- 22. É proibido usar o veículo da USP para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
- 23. Prestar socorro aos veículos da USP, encontrados em pane no trajeto, exceto rebocar ou empurrar.
- 24. Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de carga, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável.
- 25. Evitar, agindo com amabilidade e delicadeza, que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento, neste sentido, deverão ser comunicados ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.

- 26. Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos.
- 27. Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência, além destes, quando houver possibilidade, espalhar galhos de árvores numa extensão razoável, para maior segurança.
- 28. Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
- 29. Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados. É proibido transitar com o veículo em marcha neutra ("banguela"), em declives.
- 30. Os coletivos devem trafegar com as portas fechadas. E em caso de embarque/desembarque de passageiros não movimentá-los sem que as portas já estejam devidamente fechadas, pois, em caso de acidente com vítima nesta circunstância, responderá o motorista por homicídio culposo.
- 31. Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas.
- 32. O motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo oficial, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo.
- 33. Comunicar, ao órgão responsável pela administração da frota ou subfrota, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas.
- 34. Entregar ao Superior imediato a notificação quando da aplicação de multas.